

MENSAGEM Nº 003/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “**ALTERA** a Lei n.º 1.167, de 16 de novembro de 2007, e dá outras providências”.

O repasse de recursos pela Administração Pública Municipal a Academia Amazonense de Letras tem sido salutar para a entidade que, fundada em 1.º de janeiro de 1918, completará seu centenário no próximo ano, prestando importantes serviços às letras nacionais reconhecendo o valor de personalidades as mais destacadas da literatura e das ciências de nossa terra, reunindo professores, jornalistas, políticos, magistrados, cientistas, médicos, advogados, poetas, cronistas, contistas, historiadores todos eles construindo a história e contribuindo para o desenvolvimento do Amazonas.

A participação do Município apoiando as ações educativas e culturais da Academia tem sido importante. Porém a formulação burocrática de transferir os recursos financeiros por duodécimo, ou seja, mensalmente, não tem sido realizada de forma satisfatória ao passo que a rotina do serviço público não tem permitido que o repasse se efetive regularmente, ficando acumulada em vários meses, acarretando dificuldades posteriores de prestação de contas, além de atropelo operacional para o Poder Executivo e para a Academia.

Por este motivo, a proposta desse Projeto de Lei tem por objeto a transferência dos recursos em uma só parcela, em março de cada ano, para simplificar os procedimentos administrativos e permitir melhor planejamento da entidade em suas ações.

Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 19 de fevereiro de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

PROJETO DE LEI Nº 010/2018

ALTERA a Lei n.º 1.167, de 16 de novembro de 2007, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterado o parágrafo único do art. 2.º da Lei n.º 1.167, de 16 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º ...

Parágrafo único. O crédito orçamentário de que trata o *caput* deste artigo será repassado à Academia Amazonense de Letras, anualmente, em parcela única, no mês de Março, em valor corrigido pelo mesmo índice que atualiza a Unidade Fiscal do Município – UFM”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.